



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 568/07
SETEMBRO DE 2007.**

PONTÃO, 26 DE

**Altera a Lei Municipal n.º
406, que autoriza firmar
Convênios visando a
Geração de Empregos.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º da lei municipal n.º406 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a investir até R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para cada emprego gerado para as pessoas que residem no município.

Parágrafo Único – O valor previsto neste artigo será utilizado para subsidiar o transporte de ida e retorno diário das pessoas residentes em Pontão até o local onde o emprego foi gerado. Criado o Fundo Municipal de Apoio à Criação de Empregos – FUNDO EMPREGO, de natureza contábil e administrativa pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração